



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota –
PSDB/SP

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

(Deputado Alexandre Frota)

Dispões sobre o financiamento de veículos de transporte escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os possuidores de veículos escolares, devidamente regulares, de todo país, que tenham usado de financiamento bancário para a aquisição dos mesmos, ficam dispensados dos pagamentos das parcelas do financiamento enquanto durar os efeitos do decreto de calamidade pública em vigor.

§ 1º Fica proibida a inscrição dos possuidores destes veículos, em lista de restrição de crédito, seja ela qual for.

§ 2º As prestações voltarão a ser cobradas após a revogação do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, sem que haja a cobrança de juros, correção monetária e multa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A pandemia que se instalou no país vem causando muitos dissabores a toda a população, uma categoria profissional diretamente afetada com o decreto de calamidade pública, foram os donos de transporte escolares.

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota –
PSDB/SP

Não seria justo para com estes possuidores de veículo, a cobrança das prestações advindas do financiamento dos veículos utilizados exclusivamente para transporte escolar, em virtude de as aulas estarem suspensas e os mesmos não terem condições de desempenhar seus ofícios.

O serviço prestado por esta categoria profissional, os possuidores de transportes escolares, tem uma importância fundamental na educação brasileira, de vez que a eles é incumbido o dever de levar e buscar as crianças e adolescentes em suas escolas e colégios.

Não podemos deixar com que os bancos e financeiras impeçam a prestação deste serviços quando as aulas voltarem ao seu ritmo normal, inclusive porque esta categoria, guardadas as exceções, não estão recebendo pelo trabalho que desempenham.

Portanto, é necessário que não lhes seja cobrada qualquer prestação referente ao veículo e inclusive não podendo inscrever os mesmos em listas restritivas de crédito.

Certo do apoio dos demais parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões em, de maio de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

